

LEI Nº 431/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – PMT

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, CANÇÃO DO AMAPÁ E DO HINO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO SEMANALMENTE, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARTARUGALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, Canção do Amapá e do Hino do Município de Tartarugalzinho, semanalmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tartarugalzinho, as segundas-feiras, de acordo com o que preconiza esta Lei.

Art. 2º- A execução dos Hinos far-se-á em conjunto com o hasteamento das respectivas bandeiras.

Art. 3º- Cabe as Escolas Públicas Municipais de Tartarugalzinho a programação e o horário, para cumprimento do ora determinado por esta Lei, bem como, proceder o arriamento nos finais de semana.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tartarugalzinho-AP 02 de agosto de 2021


BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



 CURTA.NOS

